



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 781, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.980

Dispõe sobre suplementação de Verba.-

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão Ordinária realizada em 03 de novembro de 1.980, conforme autógrafa nº 026/80:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a suplementar as seguintes Verbas do Orçamento Vigente:

SETOR DE "ENCARGOS SOCIAIS"

15	- Assistência e Previdência	
81	- Assistência	
486	- Assistência Social Geral	
	- Despesas Correntes	
	- Transferências Correntes	
	- Transferências a Pessoas	
3253	- Salário Família	
	ficha nº 070.....R\$	11.000,00

SETOR "GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS"

03	- Administração e Planejamento	
07	- Administração	
021	- Administração Geral	
	- Despesas Correntes	
	- Despesas de Custeio	
	- Pessoal	
3111	- Pessoal Civil	
	ficha nº 008.....R\$	241.000,00
	TOTAL.....R\$	252.000,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei será efetuada através de excoeso de arrecadação a se verificar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 04 de novembro de 1.980

  
JOÃO BAPTISTA FACHIN  
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.

  
JAMIL SERON  
Secretário